



Licença de Operação

LO Nº.: 12767/2021

VALIDADE ATÉ: 13/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000920

DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

PORTE:

E-III

ENDEREÇO:

Av. Camilo Salgado Filho, S/Nº, Terminal Petroquímico Miramar, Bairro: Val-de-Cans

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66630-505

INSC. ESTADUAL/RG:

15-204997-5

CNPJ/CPF:

19.791.896/0090-78

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0308-1 - Engarrafamento, Estocagem e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo –GLP

VALOR AUTORIZADO:

CAT: 720

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Av. Camilo Salgado Filho, S/Nº, Terminal Petroquímico Miramar, Bairro: Val-de-Cans - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 48:29:04,79 - S: 01:24:22,59

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a atividade de Envase, Comércio Atacadista e Armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contemplando 01 (um) duto com dimensões de 292,00 m de comprimento e diâmetro nominal 6", para transporte de GLP tendo seu ponto de origem na base local da empresa TRANSPETRO S.A., situada na área retroportuária do Porto de Miramar, aos 12 (doze) tanques estacionários de 60 m³, nos termos do Relatório Técnico nº 11233/GECOS/2019, de 08 de julho de 2019 e do Parecer Técnico nº 51925/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 04/05/2021.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 14 de maio de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 14/05/2021 19:17;

Rosa Maria da Luz Mendes 14/05/2021 18:29;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/DAPR>





Licença de Operação

LO Nº.: 12767/2021

VALIDADE ATÉ: 13/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000920

DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2018

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12767/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000000920 em 09/01/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 120 dias

1. Apresentar anuência da Secretaria Municipal de Saneamento de Belém - SESAN, para contribuição de drenagem pluvial na área do empreendimento.

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos vigentes e legíveis: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Plano de Ação de Emergência (PAE) com a respectiva ART do responsável técnico, o qual deve ser revisado anualmente; Certificado de Regularidade do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 03/2015/SEMAS; Auto de vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes) e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010; Relatório de Inspeção dos tanques (EBL 01, EBL 02, EBL 03, EBL 04, EBL 05, EBL 06, EBL 07, EBL 08, EBL 09, EBL 10, EBL 11 e EBL 12, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme recomendações constantes na NR 13); Evidências dos simulados, acompanhado do seu respectivo cronograma e registro das conformidades e inconformidades. Laudos semestrais, com os resultados analíticos de etilmercaptana, H₂S, CO, O₂ e gases combustíveis, sendo que as amostras deverão ser coletadas na plataforma de envase dos botijões e na área limítrofe com a Escola Ruy Paranatinga Barata.

2. Manter Programa de Treinamento junto aos funcionários quanto às medidas preventivas e corretivas no Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e outras temáticas de segurança.

3. Manter as informações de segurança e emergência dispostas em locais visíveis e de fácil linguagem.

4. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Atendimento à Emergência – PAE, apresentado nesta Secretaria.

Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e vistoria técnica realizada no empreendimento, não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 12767/2021

VALIDADE ATÉ: 13/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000920

DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2018

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA